



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 661

00044 ETIQUETA



CD/14660.26297-98

DATA 14/10/2014	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 661, de 2014.
--------------------	------------------------------------

DEP.	AUTOR - PDT	Nº PRONTUÁRIO
------	----------------	---------------

TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA GLOBAL	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se à Medida Provisória nº 661, de 2014, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Na concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a taxas subsidiadas, no mínimo 35% dos recursos deverão ser direcionados a tomadores situados nas regiões Norte e Nordeste e Centro-Oeste.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, taxa subsidiada é aquela que, à época da contratação, seja inferior à taxa de captação do Tesouro Nacional para prazo equivalente.

### JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do Relatório Gerencial Trimestral dos Recursos do Tesouro Nacional, relativo ao 3º trimestre de 2014, emitido pelo BNDES em outubro/2014, no período compreendido entre janeiro de 2009 e setembro de 2014 foram aplicados pelo Banco, com recursos do Tesouro Nacional, R\$ 517,6 bilhões, beneficiando mais de um milhão de operações de financiamento (1.313.880) em todo o Brasil.

Deste total, R\$ 149,37 bilhões foram aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sendo R\$ 63,3 bilhões no Nordeste, R\$ 32,97 no Norte e R\$ 52,79 no Centro-Oeste. Esse montante corresponde a 28,9% do total aplicado no Brasil. Por outro lado, de acordo com o Censo 2010, 44% da população brasileira reside nas regiões Norte e Nordeste.

A Constituição Federal, em seu art. 3º, inciso III, estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a redução das desigualdades regionais.

A presente emenda tem a finalidade de propiciar as condições para que o objetivo propugnado pela Constituição Federal seja mais facilmente viabilizado.

ASSINATURA

Brasília, 09 de dezembro de 2014.



CD/14660.26297-98